



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PUB. 02/09

PORTARIA N.º 449/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimentos de fundos.

Considerando o Memorando nº 194/2024-SEMOB de 21 de agosto de 2024, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de agosto de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **ADOLFO FERNANDES DOS SANTOS**, portador do RG nº 4288730 PC/PA e CPF nº 727.119.222-00, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta Corrente N° **00041081-1**, Banco do Brasil, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras**, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física** e **3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **23 de setembro de 2024**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre